ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 479
de 15 de setembro de 1981

CANCELA DÍVIDA ATIVA DE UM CONTRIBUINTE.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica cancelado Dívida Ativa do contribuinte abaixo relacionado, num montante de Cr$ 2.011,00 (dois mil e onze cruzeiros), conforme segue:

OCLETA PEREIRA DE ARAÚJO

Relativo a taxa de licença de Bazar dos exercícios de 1974 a 1980 ..... Cr$ 2.011,00

T O T A L ..... Cr$ 2.011,00

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 15 de setembro de 1981.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal